



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 173/18) (MESA DA CÂMARA)

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de dezembro de 2020, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de São Paulo fica fixado no valor de R\$ 35.462,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), e do Vice-prefeito no valor de R\$ 31.915,80 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R\$ 30.142,70 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de dezembro de 2020.


MILTON LEITE
Presidente em exercício